



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PPS

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 10522007

Campo Mourão, 24/04/07 Horas 17:00

Elias
PROTOCOLISTA

CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO
DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR

03/05/07

Dr. Braulio Rosário de Oliveira
Presidente

O Vereador que subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, ouvido o Plenário, seja remetido expediente ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson José Tureck**, solicitando que, referente ao armazenamento e descarte de pneus usados, nos informe:

- Há possibilidade de se firmar convênio ou parceria com a ANIP – Associação Nacional das Indústrias Pneumáticas, para que seja dado aos pneus usados um destino ambientalmente correto, sem onerar as borracharias e revendedores de pneus?

Justificativa

A presente proposição visa atender sugestão de internauta do site Boca Santa, publicada na Coluna Bronca Virtual do dia 19 de abril do corrente ano (Cópia anexa)

P. deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 24 de abril de 2007.


CARLOS KOCH

/RS

Plano de resíduos

"Planos de Gerenciamento de Resíduos. Em relação a solicitação do vereador Carlão, para que a prefeitura municipal auxilie as empresas a efetuar o PGRS, seria muito mais interessante que ele solicitasse que a prefeitura organizasse o setor de destinação final dos pneus inservíveis, como está sendo efetuado em Cascavel, conforme notícia no link

<http://www.cascavel.pr.gov.br/secom/detalhes.php?id0=11588>. Através de convênio firmado entre a ANIP - Associação Nacional das Indústrias Pneumáticas e Prefeitura Municipal, é possível dar o destino ambientalmente correto para os pneus sem custo adicional às borracharias, revendedoras etc, que hoje arcam com valores expressivos sem necessidade. Vamos nos mobilizar para que seja exigida atitude efetiva neste sentido".

1015/2007 – 18/04 – REQUERIMENTO – Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - EXECUTIVO MUNICIPAL - SOLICITANDO QUE SEJA REALIZADO UM CONVÊNIO COM A AGÊNCIA NACIONAL DA INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS – ANIP PARA QUE SEJA REALIZADA A COLETA E DESTINAÇÃO DE PNEUS INSERVÍVEIS.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

CONSULTOR TÉCNICO LEGISLATIVO

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2007
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	1057 /2007	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2007

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 31/5 /2007.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.


CARLOS ADIEL DE OLIVEIRA
CONSULTOR TÉCNICO LEGISLATIVO
OAB/PR 39.699